

**LEI 5.775- DE 10 DE JUNHO DE 2010**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ** com a Graça de Deus aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista, CNPJ nº 12.028.334/0001-52, no sentido de conceder-lhes um auxílio no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração para a instalação de antena repetidora de sinais de televisão.

**Parágrafo único.** O referido convênio é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, este suplementado por recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

UT OMNES MEMINERINT